

SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Institui o grupo responsável por prestar auxílio jurídico ao GEOLIMPÍADAS, e aos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta responsáveis pela execução de ações relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e art. 5º do Decreto de 13 de setembro de 2012; Considerando a criação, pelo Decreto de 13 de setembro de 2012, do Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 - GEOLIMPÍADAS, competente para aprovar e coordenar as atividades do Governo federal referentes aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta; e Considerando a necessidade da uniformização de teses e procedimentos, visando garantir a segurança jurídica para a execução de ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, o Grupo de Auxílio Jurídico das Olimpíadas - GAJ-OLIMPÍADAS, ao qual compete: I - prestar auxílio jurídico ao GEOLIMPÍADAS e aos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta responsáveis pela execução de ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma do *caput* do artigo 5º do Decreto de 13 de setembro de 2012; II - promover o levantamento das ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos empreendimentos, investimentos e demais ações relativas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; III - efetuar diagnóstico das questões processuais e de mérito jurídico em discussão nas ações judiciais, estabelecendo estratégia coordenada para a defesa da administração direta, das autarquias e das fundações públicas federais em juízo, a ser apresentada ao Advogado-Geral da União; IV - diligenciar, junto aos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas federais, para a solução dos problemas porventura existentes e que estejam a dificultar o deslinde de ações judiciais relativas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; V - encaminhar à Consultoria-Geral da União eventuais conflitos envolvendo a administração direta, autarquias e fundações públicas federais entre si, visando a instauração de procedimentos conciliatórios no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem; VI - acompanhar a tramitação e os resultados das ações judiciais relacionadas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; VII - identificar a existência de matérias pendentes de apreciação no âmbito da Consultoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal relacionadas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, ensejando esforços para agilizar a sua solução; VIII - promover a integração da atuação da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, relacionadas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, articulando as informações geradas no âmbito consultivo e no âmbito contencioso; IX - levantar a existência de outras questões de natureza jurídica que possam afetar as atividades relacionadas aos preparativos e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e propor ao Advogado-Geral da União a adoção de medidas tendentes a solucioná-las; X - requisitar informações aos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta responsáveis pela execução de ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, na forma do § 1º do art. 5º do Decreto de 13 de setembro de 2012; e XI - informar, periodicamente, os resultados da sua atuação ao Advogado-Geral da União. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, no que couber, aos feitos em curso no Tribunal de Contas da União. Art. 2º O GAJ-OLIMPÍADAS é constituído por representantes da: I - Consultoria-Geral da União - CGU; II - Secretaria-Geral de Contencioso - SGCT; III - Procuradoria-Geral da União - PGU; IV - Procuradoria-Geral Federal - PGF; V - Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte; e VI - Procuradoria Geral da Autoridade Pública Olímpica - APO. § 1º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e informados ao Advogado-Geral da União. §

2º Cada um dos órgãos referidos nos incisos do *caput* indicará 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente. § 3º O representante titular da Procuradoria-Geral Federal será o Coordenador do GAJ-OLIMPÍADAS. Art. 3º Os órgãos de execução da Consultoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal prestarão o apoio necessário e prioritário ao desenvolvimento das atividades do GAJ-OLIMPÍADAS. Art. 4º O GAJ-OLIMPÍADAS deverá buscar permanente interação com as Procuradorias do Estado e do Município do Rio de Janeiro, bem como com entidades não governamentais que receberam recursos federais, a qualquer título, visando os preparativos e a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Art. 5º As citações, intimações, notificações, recomendações e requisições de informações encaminhadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e por órgãos de controle relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 serão imediatamente comunicadas pelos órgãos da Advocacia-Geral da União ao GAJOLIMPÍADAS. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA No-1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013(*)

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA – SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e considerando o que estabelece o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012 e Portaria MP nº 8, de janeiro de 2013, resolve: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º - Esta Orientação Normativa tem o objetivo de orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos procedimentos relativos à atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da União, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas. Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Orientação Normativa aos: I - aposentados e pensionistas da União que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE; e II - aos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei no 10.559, de 13 de novembro de 2002. Art. 3º - A atualização cadastral será realizada em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco de Brasília. § 1º - Se o aposentado, anistiado político civil ou pensionista for correntista de um dos bancos de que trata o *caput* deste Artigo, poderá realizar sua atualização cadastral em qualquer agência do banco do qual é correntista. § 2º - Em não sendo correntista do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou do Banco de Brasília poderá optar por qualquer agência destes bancos para realizar sua atualização cadastral. Art. 4º - A Secretaria de Gestão Pública fará a comunicação mediante correspondência individual endereçada a todos os aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis da obrigatoriedade da atualização cadastral. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Art. 5º - A atualização cadastral será realizada anualmente, sempre no mês de aniversário, e é condição necessária para a continuidade do recebimento do provento, reparação econômica mensal ou pensão. § 1º - O aposentado, pensionista ou anistiado político civil deverá comparecer nas agências bancárias de que trata o *caput* do art. 3º desta Orientação Normativa, munido de documento oficial de identificação original com foto e CPF, para realizar sua atualização cadastral. § 2º - Na hipótese de possuir mais de um vínculo funcional, com recebimento do provento ou pensão em instituições financeiras distintas, o recadastramento deverá ser realizado apenas em uma agência bancária. As informações serão replicadas para os demais vínculos funcionais. § 3º - Se for menor de 18 anos, a atualização cadastral deverá ser realizada pelos pais ou detentores do poder familiar, com a presença do menor, no mês de seu aniversário do titular do benefício, munido de documento oficial de identificação com foto e CPF, bem como a certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com foto e CPF, do menor. Art. 6º - Nos casos em que for necessária a presença do tutor, do curador ou do procurador, a atualização

cadastro será realizada exclusivamente nas Unidades de Recursos Humanos do órgão de vinculação, no mês de aniversário do titular do benefício. § 1º - O tutor, curador ou procurador deverá comparecer acompanhado do titular do benefício, munido da seguinte documentação: I - CPF e documento de identificação com foto do titular do benefício, ou Certidão de Nascimento se beneficiário menor; II - Se procurador, o original e a cópia simples do instrumento público de procuração, com validade máxima de 6 (seis) meses, a contar de sua emissão III - Se tutor ou curador, o original e cópia simples do termo de sentença judicial que o nomeou. § 2º - Caso o aposentado, pensionista ou anistiado político civil esteja impossibilitado de comparecer, a visita técnica será agendada após a entrega da documentação referida nos incisos II e III do §1º deste Artigo na Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação do beneficiário. § 3º - Não será admitido ao procurador representar mais de um aposentado, anistiado político civil ou beneficiário de mais de um instituidor de pensão. DA AUSÊNCIA DO PAÍS Art. 7º - Na hipótese de ausência do país, o aposentado, pensionista e anistiado político civil deverá encaminhar à sua Unidade de Recursos Humanos declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior. § 1º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção de aposentado, anistiado político civil ou pensionista que resida no exterior, a comprovação de vida poderá ser suprida por declaração autêntica, emitida por serviço notarial. § 2º As Unidades de Recursos Humanos, de posse da declaração de comparecimento emitida por representação diplomática e/ou consular do Brasil ou declaração autêntica emitida por serviço notarial, deverão registrar a atualização cadastral do aposentado, pensionista e anistiado político civil no módulo específico do SIAPEnet, com posterior arquivamento do documento. DAS VISITAS TÉCNICAS Art. 8º - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitada visita técnica para fins de comprovação de vida do aposentado, anistiado político civil ou pensionista. § 1º - A visita técnica poderá ser solicitada, pelo próprio interessado ou por terceiros, por meio da Central de Atendimento Alô - SEGEP, no telefone 08009782328, ou na Unidade de Recursos Humanos de vinculação do aposentado, pensionista ou anistiado político civil. § 2º - Quando a atualização cadastral for realizada em visita técnica o aposentado, anistiado político civil ou pensionista deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto e CPF. § 3º - Não será realizada visita técnica na situação prevista no art 7º desta Orientação Normativa. Art. 9º - As visitas técnicas serão realizadas por profissionais identificados por documento de identidade e foto. Parágrafo Único: Caberá às Unidades de Recursos Humanos a realização de visita técnica apenas nos casos de aposentados ou pensionistas hospitalizados ou reclusos. As demais visitas técnicas serão de responsabilidades da SEGEP. NO CASO DE NÃO COMPARECIMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO Art. 10º - Caberá a Unidade de Recursos Humanos, enviar nova correspondência individual de convocação, com Aviso de Recebimento - AR, ao aposentado, pensionista ou anistiado político civil que não comparecer para a atualização cadastral nos bancos, no mês do seu aniversário. Parágrafo único: A correspondência deverá ser enviada até o décimo dia do mês seguinte ao de seu aniversário. O aposentado, pensionista ou anistiado político civil terá até trinta dias contados do recebimento da correspondência para atualização cadastral nos locais indicados no art. 3º desta Orientação Normativa, sob pena de suspensão do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Art. 11º - Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior, sem o comparecimento do aposentado, pensionista ou anistiado político civil, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal será suspenso na folha de pagamento do mês subsequente pela Unidade de Recursos Humanos, observada as seguintes providências: a) Publicar, no Diário Oficial da União, edital de suspensão de pagamento dos proventos, pensões ou reparações econômicas mensais; b) Proceder à abertura de processo administrativo individual de suspensão de pagamento do provento, reparação econômica mensal ou pensão, instruído com cópia do edital, cópia do Aviso de Recebimento da notificação; c) Suspender o pagamento dos aposentados, pensionistas ou anistiados políticos civis. DO RESTABELECIMENTO DO

PAGAMENTO Art. 12º - O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal fica condicionado à efetivação da atualização cadastral do aposentado, pensionista ou anistiado político civil, na Unidade de Recursos Humanos de vinculação, nos termos desta Orientação Normativa. Parágrafo Único: Realizada a atualização cadastral a Unidade de Recursos Humanos deverá restabelecer o pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão. Art. 13º - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado, anistiado político civil ou pensionista, a Unidade de Recursos Humanos deverá restabelecer provisoriamente o pagamento do provento, reparação econômica mensal ou pensão, até que seja realizada a visita técnica de que trata o art. 8º desta Orientação Normativa. § 1º - O restabelecimento definitivo do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica mensal será instruído no processo que deu origem à suspensão e fica condicionado à efetiva comprovação de vida do aposentado, pensionista ou anistiado civil mediante visita técnica. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 14º - Constatada qualquer irregularidade no processo de atualização cadastral, as Unidades de Recursos Humanos deverão instaurar processo administrativo disciplinar. Art. 15º - Compete aos dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos setoriais e seccionais do SIPEC a suspensão e o restabelecimento dos proventos, pensões e reparações econômicas mensais. Art. 16º - A Secretaria de Gestão Pública realizará a gestão e a coordenação, bem como viabilizará os mecanismos necessários à atualização cadastral dos aposentados, anistiados civis ou pensionistas. Art. 17º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 18º - A atualização cadastral iniciará em março de 2013. O aposentado, anistiado político civil ou pensionista com data de aniversário nos meses de janeiro e fevereiro/2013 só serão recadastrados a partir de 2014, observado o mês de aniversário, ficando resguardada a continuidade do recebimento do provento, reparação econômica mensal ou pensão no ano de 2013. Art. 19º - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CATARINA BATISTA DA SILVA MOREIRA

(*) Republicada por ter saído no DOU de 11-1-2013, Seção 1, página 56, com incorreção no original.

SEÇÃO 2

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e art. 5º do Decreto de 13 de setembro de 2012; Considerando a criação, pelo Decreto de 13 de setembro de 2012, do Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 - GEOLIMPÍADAS, competente para aprovar e coordenar as atividades do Governo Federal referentes aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, desenvolvidas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta; e Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria/AGU nº 03, de 11 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013, resolve: Nº 4 - Art. 1º O GAJ-OLIMPÍADAS será composto por um membro titular e um membro suplente dos órgãos a seguir: I - Consultoria-Geral da União - CGU; Titular: TERESA CRISTINA DE MELO COSTA Suplente: JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS II - Secretaria-Geral de Contencioso - SGCT; Titular: THIAGO CARVALHO BARRETO LEITE Suplente: CAMILLA JAPIASSU DORES III - Procuradoria-Geral da União - PGU; Titular: QUÉSIA MARIA MENDES NEIVA Suplente: LOURENÇO PAIVA GABINA IV - Procuradoria-Geral Federal - PGF; Titular: GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA Suplente: CAROLINA SABOIA FONTENELE E SILVA V - Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte; Titular: WLADIMYR VINICIUS DE MORAES CAMARGOS Suplente: PITÁGORAS DYTZ VI - Procuradoria Geral da Autoridade Pública Olímpica - APO. Titular:

RICARDO NAGAO Suplente: RICARDO SILVEIRA RIBEIRO Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00407.009321/2012-49, resolve Nº 6 – **EXONERAR FÁBIO MUNHOZ**, Procurador Federal, matrícula Siape 1437748, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos, código DAS 101.4, da Procuradoria-Geral Federal.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº- 561, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.731, de 3 de dezembro de 2010, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00495.010200/2012-06, resolve Conceder aposentadoria voluntária a VANDIRA LANA ESPÍNDOLA DE SÁ, matrícula SIAPE 6122075, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 50284, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AGUIAR

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 611, de 16 de agosto de 2002, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00404.000121/2013-31, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 7 de janeiro de 2013, do cargo efetivo de Administradora, código da vaga nº 795119, ocupado por PAOLA BEMBOM GARCIA, matrícula Siape nº 1823829, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.011708/2012-95, resolve No 10 – **NOMEAR WILTON CASTRO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, do Gabinete do Advogado-Geral da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112,

de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00468.002664/2012-68, resolve Nº 11 - **DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 3 de dezembro de 2012, do cargo efetivo de Procuradora Federal, código da vaga nº 17849, ocupado por AMANDA DE LIMA DORNELAS, matrícula Siape nº 1903634, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2012 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000627201249. PREGÃO SISPP Nº 21/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02780863000154. Contratado : PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 28/11/2012 a 28/11/2013. Valor Total: R\$89.898,96. Fonte: 100000000 - 2012NE801283. Data de Assinatura: 28/11/2012. (SICON - 11/01/2013) 110061-00001-2013NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 110099

Número do Contrato: 21/2009. Nº Processo: 00589000073200912. PREGÃO SISPP Nº 22/2009 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 09100531000120. Contratado : DELTA AR CONDICIONADO LTDA - ME -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 09/01/2013 a 08/11/2013. Data de Assinatura: 07/01/2013. (SICON - 11/01/2013) 110061-00001-2013NE800691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000591201201 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informatica (fusor) para atender as necessidades da SAD/SP. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 14/01/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00 . Endereço: Rua da Consolação 1875 Consolação - SAO PAULO - SP . Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/01/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Cópia do edital poderão ser retiradas no site www.comprasnet.gov.br EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA Coordenadora (SIDE - 11/01/2013) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2012-AGU

Processo nº 00677.001262/2012-81. PREGÃO/SRP Nº 008/2012 - UFMA. Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO-AGU. CNPJ nº 26.994.558/0068-30. Contratada: AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 50.870.575/0001-33. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as demandas da Escola da AGU em Minas Gerais. Fundamento Legal: Decreto 3.931/2001, Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2013. Valor Total: R\$ 110.040,00. Fonte: 100000000 - 2012NE802546. Data de Assinatura: 28/12/2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110097

Número do Contrato: 33/2011. Nº Processo: 00588001085201151. PREGÃO SISPP Nº 35/2011
Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ
Contratado: 83953331000173. Contratado : ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Vigência:
02/01/2013 a 01/01/2014. Valor Total: R\$619.369,92. Fonte: 100000000 - 2012NE800284.
Data de Assinatura: 28/12/2012. (SICON - 11/01/2013) 110061-00001-2012NE800691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013 - UASG 110097

Nº Processo: 00588001089201210. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Portaria a serem executados nas Unidades da AGU discriminadas no item 3 do Termo de Referência ,administradas por esta Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 14/01/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Sala 205 Porto Alegre/rs Rio Branco – PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 24/01/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br ou e-mail cpl.sad.rs@agu.gov.br MARIA DELOURDES RIBEIRO ANDREIS Pregoeira (SIDECC - 11/01/2013) 110061-00001-2012NE800691